



PROJETO DE LEI Nº 013/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO  
Hora 15:36 Nº 17453  
Em 10/02/2025  
Andreia Teixeira  
Responsável

Altera a Lei n.º 3.738/2018, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de horas extras registradas no banco de horas.

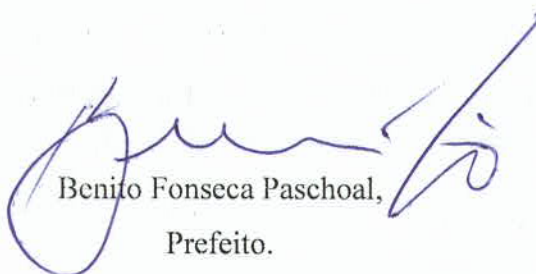
Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n.º 3.738, de 04 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia das horas extras registradas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 no caso de identificação de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, podendo o pagamento ser feito de forma parcial”.*

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.738 de 04 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2025.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,  
Secretário Municipal Interino da Administração.

Visto Jurídico  




## Mensagem.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o presente projeto de lei que altera a Lei n.º 3.738/2018, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de horas extras registradas no banco de horas.

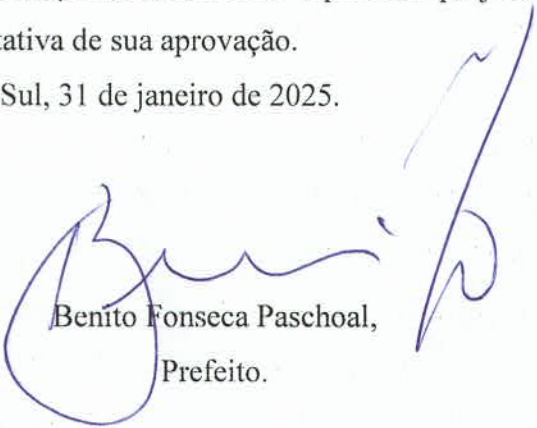
A Administração Municipal, no presente exercício, viabilizou o pagamento de horas registradas no Banco contemplando os servidores enquadrados no padrão 1 ao 3, em conformidade com a Lei nº 3.738/2018, aquelas lançadas e não pagas até a vigência do Decreto nº 3.483/2018, ou seja, 21/06/2018.

Acontece que após aquela data houve acréscimo de horas registradas no Banco, criando-se um passivo, e o Executivo Municipal enveredando esforços para corrigir estas horas institucionalizadas e não pagas, busca com a presente proposta autorização legislativa para converter em pecúnia das horas apontadas no banco até 31 de dezembro de 2024.

A conversão e o pagamento ocorrerão em conformidade com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda no exercício de 2025 e, disponibilidade financeira e orçamentária, bem como limitado ao índice de pessoal (LRF).

Com essas considerações, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos Senhores Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Encruzilhada do Sul, 31 de janeiro de 2025.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.